



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **ORNAMENTAÇÃO**, pelo sistema de registro de preços, para fornecimento de arranjos de flores e materiais de decoração correlatos, descritos a seguir, por ocasião de eventos institucionais, cerimônias oficiais realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, e representação do Poder Legislativo em solenidade de sepultamento de autoridades, conforme especificações constantes neste instrumento.

JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto deste projeto visam suprir a necessidade da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente a serviços de Ornamentação, face aos inúmeros eventos institucionais e oficiais promovidos por esta Casa, envolvendo servidores, parceiros e autoridades diversas.

Nesses termos, é grande a demanda para a realização de eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; bem como a promoção das diversas atividades para o incentivo à cultura, a integração social e o desenvolvimento urbano do Distrito Federal.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade frequente de fornecimento/contratação dos serviços discriminados no item 3 deste instrumento, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, situações essas que se enquadram nas hipóteses prevista nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inciso I, do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Dessa forma, segue abaixo todas as informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência por Sistema de Registro de Preços.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Para a execução dos serviços, a TABELA DESCRITIVA ESTIMATIVA E PREÇOS RESPECTIVOS, servirá como modelo para cotação de preços das empresas proponentes, bem como a estimativa de contratação para 12(doze) meses.

Serviços a serem oferecidos pela CONTRATADA:

Itens de ornamentação a serem entregues nas dependências da Câmara Legislativa do DF, excetuando-se o item 8 da TABELA que deverá ser entregue em local a ser definido posteriormente, no Distrito Federal.

TABELA DESCRITIVA ESTIMATIVA E PREÇOS RESPECTIVOS

Item	Descrição	Quantidade de Unidades/Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Arranjos tipo Jardineira - Medindo 1,5m (comprimento) x 50 cm (altura no ponto mais elevado).	25		
2	Arranjos para Mesa - Medindo: 30 cm (altura) X 50 cm (comprimento).	25		
3	Arranjos Florais de Impacto sobre Pedestal - Medindo 90 cm (diâmetro do arranjo) x 1,80m (altura incluindo o pedestal). Altura total do conjunto (arranjo e pedestal): 3 m.	25		
4	Arranjos de Mesa Centro - Medindo: 50 cm (diâmetro) X 60 cm (altura).	25		
5	Conjuntos de 3 vasos de plantas ornamentais - Os vasos conterão plantas ornamentais de espécies variadas (aprovadas pelo cerimonial da CLDF), com folhagens exuberantes em composições harmônicas. Apresentarão medidas aproximadas de 2m de altura (incluindo o vaso) por 0,60m de diâmetro.	25		
6	Tapetes vermelho - Medindo: 1,5m por 20 m.	10		
7	Arranjos Florais (buquês).	25		
8	Coroas fúnebres.	15		
9	Arranjos de Orquídeas - arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho de Orquídea Phalaenopsis média) duas hastes, especialmente nas cores rosa, lilás e branca. Cachepô de vidro transparente, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo branco. Dimensões do cachepô: 15 cm de comprimento, 27 cm de altura e profundidade 15 cm	15		

10	<p>Arranjos de Orquídeas - arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho de Orquídea Phalaenopsis média) duas hastes, especialmente nas cores rosa, lilás e branca.</p> <p>Cachepô de vidro transparente, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo branco.</p> <p>Dimensões do cachepô: 20 cm de comprimento, 20 cm de altura e profundidade 20 cm</p>	15		
TOTAIS		205		
<p>Obs.: O valor total estimado corresponde ao preço unitário máximo multiplicado pela quantidade de Itens de ornamentação a serem entregues nas dependências da Câmara Legislativa do DF. Detalhamento com preços máximos estipulado no ANEXO – I (planilha de preços máximos).</p>				

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada, incluindo assessoramento, considerando-se os seguintes serviços:

ORNAMENTAÇÃO

A decoração deverá apresentar estética e qualidade compatível com o ambiente e o nível das solenidades.

Arranjos Florais - todos os arranjos deverão ser confeccionados com flores tropicais naturais, tais como: Strelitzia, Alpina, Caribe, Antúrios, ou outras aprovadas pela Coordenadoria de Cerimonial da CLDF e folhagens, com predominância da cor verde. Os arranjos serão adquiridos e os suportes fornecidos pela empresa, conforme medidas e especificação apresentadas;

Vasos de Plantas Ornamentais - os vasos conterão plantas ornamentais de espécies variadas, aprovadas pela Coordenadoria de Cerimonial, com folhagens exuberantes em composições harmônicas. Apresentarão medidas aproximadas de 2m de altura (incluindo o vaso) por 0,60m de diâmetro.

MATERIAIS

Os tapetes deverão ser novos, de cor vibrante e isentos de quaisquer manchas ou imperfeições. As jardineiras poderão ser coloridas ou em terracota, desde que acompanhem a mesma cor ou material dos vasos;

Os pedestais deverão ser de ferro pintado e em bom estado de conservação, sem ferrugem ou descascamento ou de madeira e em bom estado de conservação, sem apodrecimento ou farpas;

Os vasos poderão ser coloridos ou em terracota, desde que acompanhem a mesma cor ou material das jardineiras.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá estar comprovadamente apta à prestação dos serviços.

O transporte de materiais para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá ainda garantir a qualidade dos produtos.

A CLDF não se responsabilizará por extravios ou eventuais danos causados nos materiais utilizados durante os serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

Cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Seguir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a realização dos serviços;

Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;

Cumprir as orientações do gestor do contrato;

Efetuar a correção de falhas apontadas e preceder às verificações necessárias;

Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias contados da assinatura do contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato;

Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;

Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

Entregar os itens solicitados com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência do evento, pois não serão aceitas entregas fora do prazo.

É expressamente vedado à CONTRATADA:

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

A veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATANTE:

Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;

Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;

Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Encaminhar à CONTRATADA por e-mail institucional, em até **24 (vinte e quatro)** horas antes da realização do evento, todas as informações necessárias para o fornecimento dos objetos 1-7 da Tabela e **3 (três) horas** antes da entrega do objeto 8 (coroas fúnebres) constantes na TABELA DESCRITIVA ESTIMATIVA E PREÇOS RESPECTIVOS deste Termo de Referência;

Nas informações constarão, dia do evento, local de sua realização, materiais, equipamentos e insumos necessários, com seus respectivos quantitativos e demais informações complementares;

Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Possuir atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda por empresas privadas, as quais prestou serviço em características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência;

O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da CONTRATADA e descrição clara dos serviços prestados;

A prestação do serviço não poderá ser terceirizada, devendo ser executada pela própria CONTRATADA.

DA GARANTIA

A contratada oferecerá garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor da proposta, a ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por fiscal especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Cabe ao gestor do contrato:

Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais;

Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

Advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;

Multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ESTIMATIVA DE CUSTO

A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 01.031.6204.4193.0001 Promoção de Eventos de Integração da CLDF com a Sociedade; Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e Fonte de Recurso: 100.

A estimativa de custo deste projeto, conforme orçamento em anexo, é de R\$ 34.107,55.

DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

Os pagamentos serão efetuados, no que couber, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

ANEXO – I

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição	Quantidade de Unidades/Ano	Valor Unitário	Valor Total

1	Arranjos tipo Jardineira - Medindo 1,5m (comprimento) x 50 cm (altura no ponto mais elevado).	25	R\$232,00	R\$5.800,00
2	Arranjos para Mesa - Medindo: 30 cm (altura) X 50 cm (comprimento).	25	R\$80,00	R\$2.000,00
3	Arranjos Florais de Impacto sobre Pedestal - Medindo 90 cm (diâmetro do arranjo) x 1,80m (altura incluindo o pedestal). Altura total do conjunto (arranjo e pedestal): 3 m.	25	R\$256,67	R\$6.416,75
4	Arranjos de Mesa Centro - Medindo: 50 cm (diâmetro) X 60 cm (altura).	25	R\$88,33	R\$2.208,25
5	Conjuntos de 3 vasos de plantas ornamentais - Os vasos conterão plantas ornamentais de espécies variadas (aprovadas pelo cerimonial da CLDF), com folhagens exuberantes em composições harmônicas. Apresentarão medidas aproximadas de 2m de altura (incluindo o vaso) por 0,60m de diâmetro.	25	R\$156,50	R\$3.912,50
6	Tapetes vermelho - Medindo: 1,5m por 20 m.	10	R\$160,00	R\$1.600,00
7	Arranjos Florais (buquês).	25	R\$100,00	R\$2.500,00
8	Coroas fúnebres.	15	R\$320,00	R\$4.800,00
9	Arranjos de Orquídeas - arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho de Orquídea Phalaenopsis média) duas hastes, especialmente nas cores rosa, lilás e branca. Cachepô de vidro transparente, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo branco. Dimensões do cachepô: 15 cm de comprimento, 27 cm de altura e profundidade 15 cm	15	R\$150,00	R\$2.250,00

10	<p>Arranjos de Orquídeas - arranjos compostos por orquídeas Phalaenopsis (Galho de Orquídea Phalaenopsis média) duas hastes, especialmente nas cores rosa, lilás e branca.</p> <p>Cachepô de vidro transparente, composto por casca de madeira, pedra de mármore, cascalho e/ou musgo branco.</p> <p>Dimensões do cachepô: 20 cm de comprimento, 20 cm de altura e profundidade 20 cm</p>	15	R\$174,67	R\$2.620,05
TOTAIS		205	-----	R\$34.107,55
Valor total: Trinta e quatro mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos				

Brasília, 08 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANTONIO VIEIRA JUNIOR

Coordenador de Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO VIEIRA JUNIOR - Matr. 14733, Coordenador(a) de Cerimonial**, em 08/02/2022, às 13:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0679780** Código CRC: **8F770808**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.36 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8270
www.cl.df.gov.br - cerimonial@cl.df.gov.br

00001-00005160/2021-50

0679780v4